DIRETORIA DE FAZENDA

LEI Nº 167 DE 20 DE MAIO DE 1952

Concede ao Ipiranga Futeból Clube, desta cidade, um prêmio no valor de .... Cr 10.000,00.

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É concedido ao Ipiranga Futeból Clube, desta cidade, pela conquista do título de vice-campeão amadorista de futeból do Estado, um prêmio no valor de Cr 10.000,00.

Art. 2º - Para atender a despesa de que trata o artigo anterior, é aberto, sob o símbolo 8.98.4., o crédito especial de Cr 10.000,00 (dez mil cruzeiros), servindo de recurso a provável maior arrecadação do exercício em curso.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 20 de maio de 1952.

JOSÉ MANDELLI FILHO
Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DIRETORIA DE FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 20 de maio de 1952.

Luiz Antonio de Mello
Diretor